

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL QUADRO RESUMO

Proces	so n	0	70/2	2018					
Pregão	Pres	sencial nº		20/2	:018	18			
Tipo			Men	or pre	eço	ço por item			
Dotaçã	o or	çamentária	a			04.01.17-512.1702.7002.4.4.90.51.00			
1ª Sess	ão F	ública	-		27	27/07/2018 às 09h30 min.			
		para entre	_	os		27/07/2018 às 09h00min.			
envelop	oes r	າ ⁰ 01 e nº	02.						
Objeto	do	Aquisição	de	mater	iais	ais de construção e materiais elétricos para obra	da		
certame	е	Casa de	Quín	nica,	ma	nateriais de construção para construção da Esta	cão		
				_		Tratada (EEAT) e matérias elétricos para o Poço	-		
				_		mbondos e para o Poço da Comunidade de Retiro			
						s requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo			
		referência			25 I	s requisições do SAAL, conionne Anexo i — Tenno	ue		
Valar 0	l a la a			Juliai.	DA	0075 000 40 (Catanta a since mil a casanta a s	2		
valor G	IODa	I Estimad	0			R\$75.063,48 (Setenta e cinco mil e sessenta e t	res		
					rea	eais e quarenta e oito centavos ).			
Particip	oaçã	Licitaçã	io	destir	nac	ada exclusivamente para participação	de		
		Microe	mpre	ended	lor	r Individual – MEI, Microempresa e Empresa	de		
			•			forma da LC 123/06 bem como nova redação da			
		147/14		,		,			
Edital	0 6	dital estar:	á disr	oníve	ا د	com o pregoeiro, no SAAE – Serviço Autárquico	de		
Laitai						do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h,			
segunda a sexta-feira.					,				
	O edital está disponível r			ível n	o s	site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br			
Poderá ser s		soli	cita	itado edital através de e-mail					
licitacoes@saaecarmo			modo	caj	ajuru.mg.gov.br				
					o edital via postal ou através de fac-símile.				
	Não	será cobr	ado v	alor a	lgu	gum pelo fornecimento do edital.			



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru - Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

Contatos e

Fábio Rabelo de Melo - Pregoeiro

informações:

Telefone (37) 3244-1303, e-mail:

licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

#### **PREÂMBULO**

O SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob no 08.682.079/0001-90, representada neste ato por sua Diretora, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 02/2018 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preco por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados. O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 27/07/2018, no Setor de Licitações, localizado do SAAE, localizado na Rua Dona Josa de Souza, 127 - Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

#### 2. DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para obra da Casa de Química, materiais de construção para construção da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) e matérias elétricos para o Poço da Comunidade de Marimbondos e para o Poço da Comunidade de Retiro do Lago, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital.

#### PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO 2.2.

- O SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá, na 2.3. forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 2.4. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preco total do contrato.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

2.5. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado o SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, negociando os preços, até a apuração de uma que atenda as exigências do edital, principalmente no que diz respeito ao valor de referência e habilitação, ou revogar a licitação.

#### 3. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **3.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 3.1.1. Advertência.
- **3.1.2.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93:
- **3.1.3.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- **3.1.4.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- **3.1.5.** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- **3.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à SAAE.
- **3.3.** A multa deverá ser recolhida ao SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **3.4.** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao SAAE.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **3.5.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **3.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **3.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### 4. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

**4.1.** O edital está disponível com o pregoeiro, no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sextafeira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site <a href="http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/">http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/</a> independente de qualquer pagamento. Poderá ser solicitado edital através de e-mail <a href="mailto:licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br">licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</a>. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempreendedor Individual MEI Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.
- **5.2.** Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

> Processo Licitatório nº 70/2018 Pregão Presencial nº 20/2018

Razão social:

CNPJ:

## SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru Envelope nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Processo Licitatório nº 70/2018 Pregão Presencial nº 20/2018

Razão social:

CNPJ:

- **6.3.** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 6.4. A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.5.2.** Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com O SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **6.5.3.** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

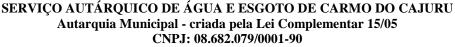


Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

#### 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO IV.
- **7.3.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **7.4.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **7.6.** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **7.7.** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru - Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

- Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 7.10. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.
- Os documentos apresentados para credenciamento não precisam ser apresentados com os documentos de habilitação.

#### 8. PROPOSTA COMERCIAL

- A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório. a.
- Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- C. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- Descrição do objeto ofertado com indicação das características e marca e modelo (quando for necessário).



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

**8.2.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

- **8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a SAAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.5.1. As propostas DEVERÃO ser inseridas no programa da ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI EPP, disponível para download no site do SAAE, <a href="http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br">http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br</a> na aba Licitações Número da Licitação: 70/2018 Número da Modalidade: 20/2018. A licitante deverá baixar o PROGRAMA DE <a href="INSTALAÇÃO">INSTALAÇÃO</a> E <a href="ARQUIVO">ARQUIVO</a> para que seja digitalizada a proposta de preço ( preço e marca).
- 8.5.2. A licitante deverá juntar ao envelope 01 Proposta de Preços impressa através do programa adquirido no site acima, sob pena de desclassificação, um CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI EPP.
- 8.5.3. As instruções para baixar o arquivo, instalar o programa Betha Auto Cotação e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema, poderá ser verificada no ANEXO VIII deste edital.
- **8.5.4.** A mpidia que contém a proposta será retirada e anexada ao processo, sendo parte integrante do mesmo

#### 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1.** A sessão pública terá início às 09h30min do dia **13/07/2018** na sala de Licitações, no SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127 Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG.
- **9.1.1.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 09h**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

- **9.2.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **9.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço;
- **b.** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- **9.5.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- **9.8.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços apresentados no termo de referência, constante destes autos.
- **9.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

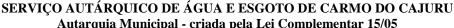
- **9.11.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.12.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.14.** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **9.15.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **9.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **9.17.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- **9.18.** A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

#### 10. DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

#### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



SAAE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **10.1.2**. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.3**. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.1.4**. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.

#### 10.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- 10.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- **10.2.2.** Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- **10.2.3.** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

#### 10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

**10.3.1.** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

#### 10.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.4.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V.**
- **10.2.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO VI**.
- **10.4.2.1.** Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos a este Edital.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

#### 10.5. DOS DOCUMENTOS

- **10.5.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.
- **10.5.1.1.** Para fim da previsão contida no **item 10.5**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.
- **10.5.1.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.
- **10.5.1.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- **10.5.1.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2** (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **11.1.2.** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.
- **11.2.** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)
- **11.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

#### 12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **12.1.2.** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail <u>licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor específico do SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.
- **12.1.3.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **12.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### 13. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1.** Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.
- **13.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa, fase, procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **13.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.
- **13.6.** O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14. ADJUDICAÇÃO



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **14.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2.** Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

#### 15. HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Compete à diretoria do SAAE homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### 16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**16.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru MG.

#### 17. DA ENTREGA

- **17.1.** Os objetos dessa Licitação deverão ser entregues mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega. Os objetos deverão ser entregues na sede do SAAE em Carmo do Cajuru/MG.
- **17.2.** Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).
- **17.3.** O SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os objetos licitados, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **17.4**. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.
- **17.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **17.6**. O vencedor ficará obrigado a aceitar devolução do bem objeto da licitação na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vicio redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- **17.7.** Os objetos licitados serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE. Os itens 10 e 11, serão entregues em cargas mínimas de 06 m³ por remessa.

#### 18. PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após entrega ao SAAE mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.
- **18.2.** A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.
- **18.3.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.4.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **18.5.** O SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

#### 19. PRAZOS

**19.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

#### 20. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

**20.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

04.01.17-512.1702.7002.4.4.90.51.00



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

#### 21. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**21.1.** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à microempresa e à empresa de pequeno porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de credenciamento.

#### 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** A autoridade competente do SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **22.2.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.3.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **22.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.5.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **22.6.** É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **22.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Carmo do Cajuru MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# SAAE CARMO DO CAJURU

#### SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

**22.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

#### 23. ANEXOS

- **23.1.** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.1.2. ANEXO I termo de referência;
- 23.1.3. ANEXO II modelo de proposta descrição e especificação do Objeto
- 23.1.4. ANEXO III declaração de pleno atendimento;
- 23.1.5. ANEXO IV modelo de procuração para o credenciamento;
- 23.1.6. ANEXO V modelo de declaração que não emprega menor;
- 23.1.7. ANEXO VI modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.1.8. ANEXO VII minuta de contrato;
- **23.1.9.** ANEXO VIII- instruções para preenchimento da proposta digital.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

Fábio Rabelo de Melo PREGOEIRO Gleice Nascimento Guimarães DIRETORA GERAL DO SAAE



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018

#### 1 - OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para obra da Casa de Química, materiais de construção para construção da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) e matérias elétricos para o Poço da Comunidade de Marimbondos e para o Poço da Comunidade de Retiro do Lago, nos termos das requisições do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru-MG.

#### 2 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, especificações, quantitativos e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

#### 3 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de construção, hidráulicos e elétricos são para finalização da construção da Casa de Química e Estação Elevatória de Água Tratada do Adelino Mano, urbanização e automatização do poço artesiano da Comunidade de Marimbondos, urbanização e automatização do poço e reservatório da Comunidade do Retiro do Lago.

#### 4 - PREÇOS E FORNECIMENTO

- **4.1** Os objetos licitados deverão ser entregues na sede do SAAE, localizada na Rua Dona Josa de Souza, nº 127, Bairro Adelino Mano, em Carmo Cajuru/MG, de **segunda-feira a sexta**, conforme especificações consignadas no quadro abaixo:
- **4.2** Quadro demonstrativo de quantitativo, preços médios e descrição do produto:

Item	Discriminação do Objeto	Unid.	Qtd.	R\$ unitário	R\$ total				
	MADEIRAMENTO E COBERTURA								
1	PORTA DE MADEIRA 0,70m x 2,10m COM MARCO 14cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA DIREITA	UNID	1	308,15	308,15				



2	PORTA DE MADEIRA 0,80m x 2,10m COM MARCO 14cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA DIREITA	UNID	1	310,22	310,22	
3	PORTA DE MADEIRA 0,80m x 2,10m COM MARCO 14cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA ESQUERDA	UNID	1	311,22	311,22	
4	PEÇA DE EUCALIPTO SERRADO 8cm X 6cm COMPRIMENTO 5,50 METROS LINEARES	UNID	22	29,42	647,24	
5	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6mm - DIMENSÕES 244mm X 110mm	UNID	50	48,27	2.413,50	
6	PARAFUSO ZINCADO PARA TELHA FIBROCIMENTO COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16" X 110mm	UNID	300	1,25	375,00	
7	CALHA "U" DE AÇO GALVANIZADO RETANGULAR PARA ENCONTRO DE PAREDE - LARGURA 0,30m X ALTURA 0,20m X COMPRIMENTO 11m - BOCAL DE SAÍDA 100mm	UNID	1	293,27	293,27	
8	RUFO DE AÇO GALVANIZADO - LARGURA 20cm	М	32	17,35	555,20	
9	VEDA CALHA PARA TELHAS E RUFOS	UNID	3	16,80	50,40	
	INSUMOS					
10	AREIA MEDIA LAVADA	M³	60	83,28	4.996,80	
11	BRITA Nº 1	M³	40	89,93	3.597,20	
12	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 (SACO 50Kg)	UNID	400	19,63	7.852,00	
13	CAL HIDRATADA CH-III (SACO 20Kg)	UNID	250	9,78	2.445,00	
	REVESTIMENTO TIPO I					
14	PISO CERÂMICO PEI 5 45 x 45cm - COR BEGE CLARO	M²	25	15,65	391,25	
15	AZULEJO CERÂMICO PARA PAREDE 40 x 30cm - COR BRANCO NEVE	M²	200	12,99	2.598,00	
16	ARGAMASSA AC II (SACO 20Kg)	UNID	60	19,78	1.186,80	
17	REJUNTE PARA PISO CERÁMICO COR BEGE CLARO (SACO 5Kg)	UNID	UNID 8 <b>20,22</b> 161,76			
18	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO COR BRANCO (SACO 5Kg)	UNID	8	16,60	132,80	
REVESTIMENTO TIPO II						



19	SOLEIRA (305 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	4	134,61	538,44
20	SOLEIRA (205 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	3	90,40	271,20
21	SOLEIRA (85 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	3	37,44	112,32
22	SOLEIRA (165 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	3	72,74	218,22
23	SOLEIRA (90 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1	39,79	39,79
24	SOLEIRA (430 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1	189,84	189,84
25	SOLEIRA (245 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	2	108,28	216,56
26	SOLEIRA (85 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	3	30,57	91,71
27	SOLEIRA (165 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	4	59,34	237,36
28	SOLEIRA (145 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ. DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1	52,15	52,15
29	SOLEIRA (340 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ. DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1	122,29	122,29
30	SOLEIRA (70 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ.  OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	3	22,87	68,61
31	SOLEIRA (80 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ.  OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	3	26,13	78,39
32	SOLEIRA (80 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ.  OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1	33,17	33,17
33	SOLEIRA FRISADA (130 x 30)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - UMA FACE POLIDA. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	22	69,54	1.529,88



34	ARDOSIA BRUTA LAGURA 30cm - ESPESSURA 2,0 cm	М	40	21,00	840,00
35	PIA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ COM RODAPIA H= 7cm E TESTEIRA (170 x 60)cm. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1	371,57	371,57
36	PIA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ COM RODAPIA H= 7cm E TESTEIRA (175 x 60)cm. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1	375,33	375,33
37	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ COM RODAPIA H= 7cm E TESTEIRA (200 x 60)cm. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	2	374,47	748,94
38	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ COM RODAPIA H= 7cm E TESTEIRA (375 x 60)cm. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1	698,38	698,38
39	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ COM RODAPIA H= 7cm E TESTEIRA (690 x 60)cm. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1	1.224,17	1.224,17
	APARELHOS SANITÁRIOS				
40	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44 x 35,5cm	UNID	1	79,47	79,47
41	VASO SANITÁRIO CERÂMICO COR GELO TIPO CONVENCIONAL	UNID	1	111,00	111,00
42	ASSENTO C/ TAMPA VASO SANITÁRIO PVC COR BRANCO - TIPO CONVENCIONAL	UNID	3	15,22	45,66
43	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO 2" x 30CM - ACABAMENTO CROMADO	UNID	3	16,95	50,85
44	TUBO DE DESCARGA PVC COM JOELHO AZUL 40mm	UNID	3	5,11	15,33
45	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA E KIT FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	3	14,79	44,37
46	VÁLVULA DE DESCARGA EM COBRE 1 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO	UNID	1	179,59	179,59
47	REGISTRO GAVETA BRONZE 1 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO	UNID	3	60,25	180,75
48	REGISTRO PRESSÃO BRONZE 3/4" COM ACABAMENTO CROMADO	UNID	1	97,82	97,82
49	TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA LAVATÓRIO BANHEIRO - ACABAMENTO CROMADO	UNID	1	38,95	38,95
50	TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA PIA DE COZINHA BANCADA COM BICA MÓVEL - <b>ACABAMENTO CROMADO</b>	UNID	2	174,83	349,66



51	SIFÃO TUBO EXTENSIVO SIMPLES, UNIVERSAL, PVC BRANCO 1/2"	UNID	2	5,59	11,18
52	GRELHA RALO DE BANHEIRO QUADRADO 15cm x 15cm ACABAMENTO CROMADO	UNID	3	12,55	37,65
53	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 1/2"	UNID	5	2,02	10,10
54	CAIXA SIFONADA PVC QUADRADA 15cm X 15xm COM 3 ENTRADAS 40mm E 1 SAÍDA 50mm	UNID	3	19,25	57,75
55	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC QUADRADA P/ ESGOTO COM ENTRADAS E SAÍDA 100mm	UNID	2	180,57	361,14
	OUTROS	l			l
56	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500mL	UNID	20	13,27	265,40
57	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PAR ADIÇÃO EM CONCRETO 18L	UNID	3	57,29	171,87
58	VERNIZ ULTRA PROTEÇAO NATURAL PARA MADEIRA 3,6L	UNID	2	64,34	128,68
59	SELADOR EXTRA CONCENTRADO PARA MADEIRA 3,6L	UNID	2	52,87	105,74
60	FORRO DE GESSO, PLACA ACARTONADO, JUNTA DE DILATAÇÃO, PINTADA DE BRANCO. INCLUSO INSTALAÇÃO ATÉ O PONTO DE EMASSAR E PINTAR. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	M²	100	52,21	5.221,00
61	ESPAÇADOR PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 5mm PARA JUNTA PISO CERÂMICA - PCT 100 UNID.	UNID	3	1,39	4,17
62	ARAME FARPADO GAVANIZADO Nº 14, ROLO COM 250 METROS	UNID	10	137,75	1.377,50
63	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO N° 12 (2,70mm) – MALHA (7,5 x 7,5)cm – ALTURA 2,00 METROS	М	240	34,33	8.239,20
64	POSTE DE CONCRETO ARMADO PONTA CURVA, SEÇÃO QUADRADA (10 x 10)cm – ALTURA 2,50 METROS	UNID	120	33,33	3.999,60
	TUBOS E CONEXÕES FERRO FUN	DIDO			1
65	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x PONTA - <b>L=0,80m</b> (TFP 10) - DN 250mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)	UNID	1,00	673,38	673,38
66	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x PONTA - <b>L=0,80m</b> (TFP 10) - DN 200mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)	UNID	2,00	535,16	1.070,32
67	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x PONTA - L=0,80m (TFP 10) - DN 150mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)	UNID	1,00	476,21	476,21



68	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - <b>L=1,00m</b> (TFF 10) - DN 150mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)	UNID	1,00	633,50	633,50
69	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - <b>L=2,10m</b> (TFF 10) - DN 150mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)	UNID	1,00	1.072,70	1.072,70
70	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - <b>L=1,80m</b> (TFF 10) - DN 100mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)	UNID	1,00	729,76	729,76
71	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - <b>L=0,80m</b> (TFF 10) - DN 100mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)	UNID	1,00	452,51	452,51
72	TOCO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=0,25m (TOF 10) - DN 150mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)	UNID	1,00	459,00	459,00
73	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x BOLSA JEI (C/ ANEL E BORRACHA) - <b>L=0,85m</b> (TFB 10) - DN 150mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)	UNID	2,00	469,20	938,40
74	FLANGE CEGO F°.F°. (FC 10) - DN 150mm	UNID	1,00	151,50	151,50
75	FLANGE CEGO F°.F°. (FC 10) - DN 200mm	UNID	1,00	180,25	180,25
76	CURVA 22° F°.F°. C/ FLANGES (C22FF 10) - DN 250mm	UNID	1,00	698,29	698,29
77	REGISTRO DE GAVETA F°.F°. DÚCTIL CORPO CURTO C/ FLANGES E CABEÇOTE (RCFC 16) - DN 200mm	UNID	1,00	1.558,75	1.558,75
78	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/4" (20mm), COMPRIMENTO 102mm, COM PORCA E ARRUELA	UNID	24,0 0	7,23	173,52
	MATERIAIS ELÈTRICOS				
79	BATERIA SELADA VRLA 12V 7AH UTILIZAÇÃO EM NOBEAKS E SISTEMAS DE SEGURANÇA, GARANTIA DE 12 MESES	UNID	7	40,68	284,76
80	CABO FLEXÍVEL COBRE 16MM² 750V AZUL	М	23	6,88	158,24
81	CABO FLEXÍVEL COBRE 16MM² 750V PRETO	М	46	6,80	312,80
82	CABO MULTIPLEX ("TRIPLEX") ALUMÍNIO 2+1 X 25MM²	М	250	6,52	1.630,00
83	CABO RÍGIDO COBRE 16MM² 750V VERDE	М	6	7,53	45,18
84	CABO RÍGIDO COBRE NU 16MM² PARA ATERRAMENTO	М	14	7,12	99,68
85	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 1KV CONDUTOR PRINCIPAL 16-95MM² E CONDUTOR DERIVAÇÃO 4-35MM²	UNID	4	10,29	41,16
86	CONECTOR GIRATÓRIO METÁLICO 1 ½" COM PORCA	UNID	2	24,54	49,08



	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 25MM² (SPLIT	1			
87	BOLT)	UNID	3	5,89	17,67
88	CONJUNTO SUPORTE E PLACA CEGA 4X4 COR BRANCA	UNID	2	3,37	6,74
89	CONJUNTO SUPORTE E PLACA PARA 2 (DOIS) POSTOS 2X4 COR BRANCA	UNID	2	2,18	4,36
90	CONJUNTO SUPORTE, PLACA 1 (UM) MÓDULO DE TOMADA 20A 2X4 COR BRANCA	UNID	28	6,66	186,48
91	CONJUNTO SUPORTE, PLACA 3 (TRÊS) MÓDULOS DE TOMADA 10A 2X4 COR BRANCA	UNID	2	16,56	33,12
92	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS PRETO ROSCÁVEL 1 ½"	UNID	7	9,93	69,51
93	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS SOLDÁVEL 1" CINZA CLARO	UNID	10	4,61	46,10
94	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS PRETO ROSCÁVEL 1 ½" TUBO DE 3M	UNID	4	13,03	52,12
95	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS SOLDÁVEL 1" CINZA CLARO TUBO 3M	UNID	10	24,68	246,80
96	ESTICADOR DE PVC RÍGIDO COM ALÇA DE METAL PARA FIO FE ("DROP")	UNID	85	0,95	80,75
97	FIO FE AA 80	М	137 0	0,68	931,60
98	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA DE AÇO ZINCADO 25MM X 25MM X 5 MM X 2,4M	UNID	6	45,06	270,36
99	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO (INTERFONE) 127/220V CONTENDO 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EM PLÁSTICO ABS E ACABAMENTO FRONTAL EM ALUMÍNIO ESCOVADO; DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO: 500 METROS; GARANTIA DE 12 MESES	UNID	1	134,70	134,70
100	LÂMPADA LED TUBULAR T8 (1,20M) BIVOLT 6000K	UNID	12	20,37	244,44
101	LUMINÁRIA RETANGULAR COM ALETAS REFLETIVAS COM SOQUETES PARA 2 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENTES/LED TUBULARES T8 (1,20M) PARA EMBUTIR EM GESSO	UNID	6	82,79	496,74
102	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 1" CINZA CLARO	UNID	20	1,53	30,60
103	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS PRETO ROSCÁVEL 1 ½"	UNID	3	0,77	2,31
104	MÓDULO INTERRUPTOR FOUR-WAY (INTERMEDIÁRIO) COR BRANCA	UNID	1	13,26	13,26



## Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

VALOR TOTAL					5.063,48
115	TERMINAL SAPATA DE COBRE PARA CABOS DE 95MM²	UNID	6	8,23	49,38
114	SUPORTE RACK (REX) REFORÇADA PARA ROLDANA 72X72	UNID	5	10,24	51,20
113	REDUÇÃO ELETRODUTO (BUCHA) PVC RÍGIDO ANTICHAMAS PRETO ROSCÁVEL 1 ½" X 1"	UNID	2	1,69	3,38
112	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CENTRAL DE SOBREPOR EM PVC PARA 3 (TRÊS) DISJUNTORES MONOPOLARES TIPO DIN 35MM	UNID	2	27,79	55,58
111	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO COM DIÂMETRO 14-16CM E COMPRIMENTO DE 7M	UNID	10	144,27	1.442,70
110	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO COM DIÂMETRO 12-14CM E COMPRIMENTO DE 8M	UNID	4	124,39	497,56
109	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO COM DIÂMETRO 12-14CM E COMPRIMENTO DE 7M	UNID	3	87,04	261,12
108	PLUGUE RETO (180°) MACHO 10A	UNID	5	3,01	15,05
107	PARAFUSO MÁQUINA M16 X 25CM GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA COM PORCA	UNID	5	8,53	42,65
106	MÓDULO TOMADA 2P+T 20A COR BRANCA	UNID	1	5,16	5,16
105	MÓDULO TOMADA 2P+T 10A COR BRANCA	UNID	3	4,83	14,49

## 5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que os materiais foram definidos com base nas especificações usuais de mercado.

## 6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 — Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru — Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **6.1** Os objetos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.
- **6.1.1** Prazo de entrega: <u>em até 20 (vinte) dias</u>, a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).
- **6.2** O SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os objetos licitados, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **6.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.
- **6.4** O SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelos objetos Licitados as especificações determinadas neste edital e na proposta.
- **6.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.
- **6.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela SAAE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vicio redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- **6.7** Os objetos licitados serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE. Os itens 10 e 11, serão entregues em cargas mínimas de 06 m³ por remessa.

#### 7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

- **7.1** Compete ao Contratante:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **b)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 8. SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

## 8 - FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do SAAE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

**8.3** O representante do SAAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 9 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

- **9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- **9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

#### 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 75.063,48 (Setenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.17-512.1702.7002.4.4.90.51.00

Carmo do Cajuru, 02 de Julho 2018



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

Fábio Rabelo de Melo PREGOEIRO Gleice Nascimento Guimarães DIRETORA DO SAAE



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

## ANEXO II Descrição e especificações do Objeto

## MODELO DE PROPOSTA SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para obra da Casa de Química, materiais de construção para construção da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) e matérias elétricos para o Poço da Comunidade de Marimbondos e para o Poço da Comunidade de Retiro do Lago, nos termos das requisições do SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru-MG.

RAZÃO SOCIA	L:	 
CNPJ:		
ENDEREÇO: _ TEL.:		 

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação do Objeto	Marca/ modelo	R\$ unitário	R\$ total
			MADEIRAMENTO E COBERTURA	I		
1	UNID	1	PORTA DE MADEIRA 0,70m x 2,10m COM MARCO 14cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA DIREITA			
2	UNID	1	PORTA DE MADEIRA 0,80m x 2,10m COM MARCO 14cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA DIREITA			
3	UNID	1	PORTA DE MADEIRA 0,80m x 2,10m COM MARCO 14cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA ESQUERDA			
4	UNID	22	PEÇA DE EUCALIPTO SERRADO 8cm X 6cm COMPRIMENTO 5,50 METROS LINEARES			
5	UNID	50	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6mm - DIMENSÕES 244mm X 110mm			
6	UNID	300	PARAFUSO ZINCADO PARA TELHA FIBROCIMENTO COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16" X 110mm			



7	UNID	1	CALHA "U" DE AÇO GALVANIZADO RETANGULAR PARA ENCONTRO DE PAREDE - LARGURA 0,30m X ALTURA 0,20m X COMPRIMENTO 11m - BOCAL DE SAÍDA 100mm	
8	М	32	RUFO DE AÇO GALVANIZADO - LARGURA 20cm	
9	UNID	3	VEDA CALHA PARA TELHAS E RUFOS	
		I	INSUMOS	
10	M <sub>3</sub>	60	AREIA MEDIA LAVADA	
11	M <sub>3</sub>	40	BRITA 1	
12	UNID	400	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 (SACO 50Kg)	
13	UNID	250	CAL HIDRATADA CH-III (SACO 20Kg)	
		I	REVESTIMENTO TIPO I	
14	M²	25	PISO CERÂMICO PEI 5 45 x 45cm - COR BEGE CLARO	
15	M²	200	AZULEJO CERĂMICO PARA PAREDE 40 x 30cm - COR BRANCO NEVE	
16	UNID	60	ARGAMASSA AC II (SACO 20Kg)	
17	UNID	8	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO COR BEGE CLARO (SACO 5Kg)	
18	UNID	8	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO COR BRANCO (SACO 5Kg)	
			REVESTIMENTO TIPO II	
19	UNID	4	SOLEIRA (305 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	
20	UNID	3	SOLEIRA (205 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS</b> <b>DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	
21	UNID	3	SOLEIRA (85 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS</b> <b>DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	
22	UNID	3	SOLEIRA (165 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS</b> <b>DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>	



23	UNID	1	SOLEIRA (90 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS</b> <b>DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>		
24	UNID	1	SOLEIRA (430 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS</b> <b>DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>		
25	UNID	2	SOLEIRA (245 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS</b> <b>DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>		
26	UNID	3	SOLEIRA (85 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS</b> <b>DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>		
27	UNID	4	SOLEIRA (165 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL		
28	UNID	1	SOLEIRA (145 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ. DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL		
29	UNID	1	SOLEIRA (340 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ. DUAS FACES POLIDAS. <b>OBS.: AS MEDIDAS</b> <b>DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL</b>		
30	UNID	3	SOLEIRA (70 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL		
31	UNID	3	SOLEIRA (80 x 20)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL		
32	UNID	1	SOLEIRA (80 x 25)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL		
33	UNID	22	SOLEIRA FRISADA (130 x 30)cm - E= 2,0cm GRANITO CINZA CORUMBÁ - UMA FACE POLIDA. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL		
34	М	40	ARDOSIA BRUTA LAGURA 30cm - ESPESSURA 2,0 cm		
35	UNID	1	PIA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ COM RODAPIA H= 7cm E TESTEIRA (170 x 60)cm. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL		
36	UNID	1	PIA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ COM RODAPIA H= 7cm E TESTEIRA (175 x 60)cm. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL		
37	UNID	2	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ COM RODAPIA H= 7cm E TESTEIRA (200 x 60)cm. <b>OBS.: AS MEDIDAS</b>		



BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ COM RODAPIA H= 7cm E TESTEIRA (375 x 60)cm. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	
38 UNID 1 H= 7cm E TESTEIRA (375 x 60)cm. OBS.: AS MEDIDAS	
38 UNID 1 H= 7cm E TESTEIRA (375 x 60)cm. OBS.: AS MEDIDAS	
TIE TOTAL TEOTETICA (575 X 00)GIT. OBG.: AG MEDIDAG	
DEVERAO SER CONFERIDAS NO LOCAL	
1 BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ COM RODAPIA	
39 UNID H= 7cm E TESTEIRA (690 x 60)cm. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	
DEVERAO SER CONFERIDAS NO LOCAL	
APARELHOS SANITÁRIOS	
40 UNID 1 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44 x 35,5cm	
41 JUNIO 4 VASO SANITÁRIO CERÂMICO COR GELO TIPO	
41 UNID 1 VASO SANITARIO CERAMICO COR GELO TIPO CONVENCIONAL	
42 ASSENTO C/ TAMPA VASO SANITÁRIO PVC COR	
42 UNID 3 BRANCO - TIPO CONVENCIONAL	
43 UNID 3 TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO 2" x 30CM - ACABAMENTO CROMADO	
2 X 30CW - ACADAWENTO CROWADO	
44 UNID 3 TUBO DE DESCARGA PVC COM JOELHO AZUL 40mm	
ANEL DE VERAGIO COM CHIA E KIT ENVAGIO DADA	
45 UNID 3 ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA E KIT FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	
The state of the s	
46 UNID 1 VÁLVULA DE DESCARGA EM COBRE 1 1/2" COM	
ACABAMENTO CROMADO	
47 UNID 3 REGISTRO GAVETA BRONZE 1 1/2" COM ACABAMENTO	
CROMADO	
48 UNID 1 REGISTRO PRESSÃO BRONZE 3/4" COM ACABAMENTO	
CROMADO	
40 TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA LAVATÓRIO BANHEIRO	
49 UNID 1 TORNEIRA DE METAL 1/2 PARA LAVATORIO BAINHEIRO - ACABAMENTO CROMADO	
TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA PIA DE COZINHA	
50 UNID 2 BANCADA COM BICA MÓVEL - ACABAMENTO	
CROMADO	
51 LINID O SIFÃO TUBO EXTENSIVO SIMPLES, UNIVERSAL, PVC	
51 UNID 2 BRANCO 1/2"	
OPELLIA DALO DE DANIJERO CUARDADO (5	
52 UNID 3 GRELHA RALO DE BANHEIRO QUADRADO 15cm x 15cm ACABAMENTO CROMADO	
AGABAILETTO GROWADO	
53 UNID 5 ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 1/2"	
CALVA CIFONADA DVC QUADDADA 45 em V 45 em COM C	
54 UNID 3 CAIXA SIFONADA PVC QUADRADA 15cm X 15xm COM 3 ENTRADAS 40mm E 1 SAÍDA 50mm	



55	UNID	2	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC QUADRADA P/ ESGOTO COM ENTRADAS E SAÍDA 100mm					
	OUTROS							
56	UNID	20	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500mL					
57	UNID	3	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PAR ADIÇÃO EM CONCRETO 18L					
58	UNID	2	VERNIZ ULTRA PROTEÇAO NATURAL PARA MADEIRA 3,6L					
59	UNID	2	SELADOR EXTRA CONCENTRADO PARA MADEIRA 3,6L					
60	M²	100	FORRO DE GESSO, PLACA ACARTONADO, JUNTA DE DILATAÇÃO, PINTADA DE BRANCO. INCLUSO INSTALAÇÃO ATÉ O PONTO DE EMASSAR E PINTAR. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL					
61	UNID	3	ESPAÇADOR PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 5mm PARA JUNTA PISO CERÂMICA - PCT 100 UNID.					
62	UNID	10	ARAME FARPADO GAVANIZADO Nº 14, ROLO COM 250 METROS					
63	М	240	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO Nº 12 (2,70mm) – MALHA (7,5 x 7,5)cm – ALTURA 2,00 METROS					
64	UNID	120	POSTE DE CONCRETO ARMADO PONTA CURVA, SEÇÃO QUADRADA (10 x 10)cm – ALTURA 2,50 METROS					
			TUBOS E CONEXÕES FERRO FUNDIDO					
65	UNID	1	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x PONTA - <b>L=0,80m</b> (TFP 10) - DN 250mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)					
66	UNID	2	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x PONTA - <b>L=0,80m</b> (TFP 10) - DN 200mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)					
67	UNID	1	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x PONTA - L=0,80m (TFP 10) - DN 150mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)					
68	UNID	1	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - <b>L=1,00m</b> (TFF 10) - DN 150mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)					
69	UNID	1	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - <b>L=2,10m</b> (TFF 10) - DN 150mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)					
70	UNID	1	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=1,80m (TFF 10) - DN 100mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)					
71	UNID	1	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - <b>L=0,80m</b> (TFF 10) - DN 100mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)					



				CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303	
	72	UNID	1	TOCO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - <b>L=0,25m</b> (TOF 10) - DN 150mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)	

72	UNID	1	(TOF 10) - DN 150mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)		
73	UNID	2	TUBO F°.F°. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x BOLSA JEI (C/ ANEL E BORRACHA) - <b>L=0,85m</b> (TFB 10) - DN 150mm (P/ REDE ÁGUA TRATADA)		
74	UNID	1	FLANGE CEGO F°.F°. (FC 10) - DN 150mm		
75	UNID	1	FLANGE CEGO F°.F°. (FC 10) - DN 200mm		
76	UNID	1	CURVA 22° F°.F°. C/ FLANGES (C22FF 10) - DN 250mm		
77	UNID	1	REGISTRO DE GAVETA F°.F°. DÚCTIL CORPO CURTO C/ FLANGES E CABEÇOTE (RCFC 16) - DN 200mm		
78	UNID	24	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/4" (20mm), COMPRIMENTO 102mm, COM PORCA E ARRUELA		
	1		MATERIAIS ELÈTRICOS	1	
79	UNID	7	BATERIA SELADA VRLA 12V 7AH UTILIZAÇÃO EM NOBEAKS E SISTEMAS DE SEGURANÇA, GARANTIA DE 12 MESES		
80	М	23	CABO FLEXÍVEL COBRE 16MM² 750V AZUL		
81	М	46	CABO FLEXÍVEL COBRE 16MM² 750V PRETO		
82	М	250	CABO MULTIPLEX ("TRIPLEX") ALUMÍNIO 2+1 X 25MM²		
83	М	6	CABO RÍGIDO COBRE 16MM² 750V VERDE		
84	М	14	CABO RÍGIDO COBRE NU 16MM² PARA ATERRAMENTO		
85	UNID	4	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 1KV CONDUTOR PRINCIPAL 16-95MM <sup>2</sup> E CONDUTOR DERIVAÇÃO 4-35MM <sup>2</sup>		
86	UNID	2	CONECTOR GIRATÓRIO METÁLICO 1 1/2" COM PORCA		
87	UNID	3	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 25MM <sup>2</sup> (SPLIT BOLT)		
88	UNID	2	CONJUNTO SUPORTE E PLACA CEGA 4X4 COR BRANCA		
89	UNID	2	CONJUNTO SUPORTE E PLACA PARA 2 (DOIS) POSTOS 2X4 COR BRANCA		
90	UNID	28	CONJUNTO SUPORTE, PLACA 1 (UM) MÓDULO DE TOMADA 20A 2X4 COR BRANCA		



91	UNID	2	CONJUNTO SUPORTE, PLACA 3 (TRÊS) MÓDULOS DE TOMADA 10A 2X4 COR BRANCA	
92	UNID	7	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS PRETO ROSCÁVEL 1 ½"	
93	UNID	10	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS SOLDÁVEL 1" CINZA CLARO	
94	UNID	4	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS PRETO ROSCÁVEL 1 ½" TUBO DE 3M	
95	UNID	10	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS SOLDÁVEL 1" CINZA CLARO TUBO 3M	
96	UNID	85	ESTICADOR DE PVC RÍGIDO COM ALÇA DE METAL PARA FIO FE ("DROP")	
97	М	1370	FIO FE AA 80	
98	UNID	6	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA DE AÇO ZINCADO 25MM X 25MM X 5 MM X 2,4M	
99	UNID	1	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO (INTERFONE) 127/220V CONTENDO 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EM PLÁSTICO ABS E ACABAMENTO FRONTAL EM ALUMÍNIO ESCOVADO; DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO: 500 METROS; GARANTIA DE 12 MESES	
100	UNID	12	LÂMPADA LED TUBULAR T8 (1,20M) BIVOLT 6000K	
101	UNID	6	LUMINÁRIA RETANGULAR COM ALETAS REFLETIVAS COM SOQUETES PARA 2 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENTES/LED TUBULARES T8 (1,20M) PARA EMBUTIR EM GESSO	
102	UNID	20	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 1" CINZA CLARO	
103	UNID	3	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS PRETO ROSCÁVEL 1 1/2"	
104	UNID	1	MÓDULO INTERRUPTOR FOUR-WAY (INTERMEDIÁRIO) COR BRANCA	
105	UNID	3	MÓDULO TOMADA 2P+T 10A COR BRANCA	
106	UNID	1	MÓDULO TOMADA 2P+T 20A COR BRANCA	
107	UNID	5	PARAFUSO MÁQUINA M16 X 25CM GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA COM PORCA	
108	UNID	5	PLUGUE RETO (180°) MACHO 10A	



Telefone/Fax: (37)3244-1303

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais **CEP: 35.557.000** 

109	UNID	3	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO COM DIÂMETRO 12- 14CM E COMPRIMENTO DE 7M		
110	UNID	4	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO COM DIÂMETRO 12- 14CM E COMPRIMENTO DE 8M		
111	UNID	10	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO COM DIÂMETRO 14- 16CM E COMPRIMENTO DE 7M		
112	UNID	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CENTRAL DE SOBREPOR EM PVC PARA 3 (TRÊS) DISJUNTORES MONOPOLARES TIPO DIN 35MM		
113	UNID	2	REDUÇÃO ELETRODUTO (BUCHA) PVC RÍGIDO ANTICHAMAS PRETO ROSCÁVEL 1 ½" X 1"		
114	UNID	5	SUPORTE RACK (REX) REFORÇADA PARA ROLDANA 72X72		
115	UNID	6	TERMINAL SAPATA DE COBRE PARA CABOS DE 95MM <sup>2</sup>		
VALOR TOTAL					

Validade de 60 (sessenta) días, contadas a partir da presente data.
Prazo de Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme Edital
,dede 2018
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais **CEP: 35.557.000** Telefone/Fax: (37)3244-1303

# **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _	
CNPJ:	
Ref.: PROCESSO L	ICITATÓRIO Nº 70/2018
PREGÃO PRE	SENCIAL Nº 20/2018
artigo 4º da Lei Fede	ramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do eral nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que nente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
	, dede 2018
	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

# ANEXO IV PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru na Sessão de Pregão Presencial nº 20/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

,dede 2018
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais **CEP: 35.557.000** 

Telefone/Fax: (37)3244-1303

# **ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZAO SOCIAL:
CNPJ:
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
,dede 2018
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais **CEP: 35.557.000** Telefone/Fax: (37)3244-1303

# **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
	LICITATÓRIO N° 70/2018 ESENCIAL № 20/2018
	istência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste o estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos
Por ser verd	dade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
	,dede 2018
-	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)



Contratada.

### SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

# ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2018.

GESTOR DO CONTRATO:
CONTRATANTE
O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 08.682.079/0001-90, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, no bairro Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG., CEP. 35.557-000, neste instrumento representada pela sua Diretora Geral, Gleice Nascimento Guimarães, portador da RG. M-6.670.546 e CPF. 798.446.186-49, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO
<b>O (A)</b> , CNPJ nº, localizada, nº,
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS
<b>1.1.</b> O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/.2018, homologado em/.2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
<b>2.1.</b> O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para obra da Casa de Química, materiais de construção para construção da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) e matérias elétricos para o

Poço da Comunidade de Marimbondos e para o Poço da Comunidade de Retiro do Lago, nos termos das requisições do SAAE, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 20/2018, e da Proposta da



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

OLAGOULA ILROLINA I REGO	
<b>3.1.</b> O presente contrato tem o seu valor total de	()

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

- **4.1.** Os objetos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado
- **4.2.1.** Prazo de entrega: <u>em até 20 (vinte) dias</u>, a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).
- **4.3.** O SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os objetos licitados, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **4.4.** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.
- **4.5.** O SAAE Serviço Autarquico de água e esgoto de Carmo do Cajuru ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atentidas pelos objetos licitados as especificações determinadas neste edital e na proposta.
- **4.6.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.
- **4.7.** O vencedor ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pelo Saae, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vicio redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- **4.8.** Os objetos licitados serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE. Os itens 10 e 11, serão entregues em cargas mínimas de 06 m³ por remessa.
- **4.9.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de a<u>té 30 (trinta) dias</u> após a entrega ao SAAE mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **4.9.1.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.9.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.9.3.** A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada de CND do INSS e FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá á paralização do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.
- **4.10.** O SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.11.** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

# CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):
- **5.1.1.** Efetuar a entrega dos objetos Licitados de acordo com o edital e conforme o apresentado na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- **5.1.2.** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- **5.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- **5.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- **5.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- **5.1.6**. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entraga os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **5.2.** São obrigações do Contratante:



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **5.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- **5.2.2.** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- **5.2.3.** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sancões motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste:
- **5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1.** A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até 31/12/2018.

# **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1.** Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

#### a. Advertência

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **c.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **d.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- **e.** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- **8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3.** A multa deverá ser recolhida no SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- **8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

**10.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

04.01.17.512.1702.7002-4.4.90.51.00

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

**11.2.** Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- **13.3.** O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- **13.4.** Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Carmo do Cajuru/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- **13.5.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, 02 de junho de 2018.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais

**CEP: 35.557.000** Telefone/Fax: (37)3244-1303

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU  CNPJ:  Diretora  CPF:  CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<u>TESTEMUNHAS</u> :  1)  CPF:	
2)	
CPF:	



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

#### **ANEXO VIII**

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL

#### 1.1. Entrar no link:

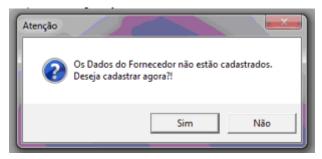
http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Licitações - Número da Licitação: 70/2018 - Número da modalidade: 20/2018
 Baixar e instalar o programa:

## Betha Auto Cotação



- **1.2.** Após a abertura do programa aparecerá a seguinte mensagem, conforme o item 1.3.
- **1.3.** Aparecerá a seguinte janela:



Clique no botão "SIM" e preencha os dados da empresa e clique no botão "GRAVAR" e depois no botão "FECHAR".



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

1.4. Conforme mostra a figura abaixo, clique em "ARQUIVO" e depois em "ABRIR".



**1.5.** Aparecera uma janela abaixo:



Procure em "EXAMINAR" (Conforme indica a seta): Desktop (ÁREA DE TRABALHO/LOCAL ONDE O MESMO FOI SALVO) e em seguida clique no arquivo "AC\_LICITAÇÃO PR 20 2018..." (Este arquivo enviado juntamente com o Edital ou baixado no site do SAAE juntamente com o Edital na área correspondente).

Clique no botão "**ABRIR**". Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATÓRIAMENTE** a marca e o valor unitário dos itens que tiver intenção de fornecer.

- **1.6.** Ao preencher a proposta, clique no botão "**GRAVAR**" e em seguida no botão "**IMPRIMIR**".
- 1.7. Após imprimir clique no botão "SAIR DO SISTEMA".

Aparecerá a mensagem: "ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?" Clique no botão "SIM".



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

1.8. No seu DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO/LOCAL ONDE O ARQUIVO FOI SALVO) copie o ARQUIVO (AC\_LICITAÇÃO PR 20 2018...) para um CD. Este arquivo deverá ser gravado OBRIGATÓRIAMENTE em CD e (POR SEGURANÇA TRAZER SALVO EM PENDRIVE), que deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar. O CD deverá ser entregue dentro do envelope Nº 01 – PROPOSTA, juntamente com a proposta impressa.